

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO

O Município de Serro/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça João Pinheiro, nº 154 – Centro, Serro/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.271/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Epaminondas Pires de Miranda, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através da Portaria nº 874/2024, por meio deste Edital de CREDENCIAMENTO, em conformidade com art. 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 234/2023 de 08/11/2023, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Oficial, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para realização de leilão de veículos inservíveis e sucatas no Município de Serro/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital, Termo de Referência, bem como, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

Data de início e fim do Credenciamento: 25/06/2024 a 25/06/2025

Horários: das 09h00minh do dia 25/06/2024 até o dia 25/06/2025 às 15h

Link de Acesso: www.comprasbr.com.br

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Margem de Preferência Local/Regional: Não

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A contratação almejada não terá um valor estimado, considerando que a remuneração do leiloeiro será estabelecida em porcentagem do valor da arrematação de cada lote, pago pelo arrematante, vez que contratação em questão não terá custos para a Administração.

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal



SUMÁRIO

- 1 Fundamento Legal
- 2 Objeto
- 3 Condições de Participação
- 4 Disposições Preliminares
- 5 Credenciamento e Habilitação na Plataforma
- 6 Preenchimento da Proposta
- 7 Abertura da Sessão, Classificação Inicial das Propostas e Formulação de Lances
- 8 Fase de Julgamento
- 9 Fase de Habilitação
- 10 Benefício de ME e EPP
- 11 Fase Recursal
- 12 Encerramento da Licitação, Adjudicação e Homologação
- 13 Condições Contratuais
- 14 Do Reajuste
- 15 Adequação Orçamentária
- 16 Do Prazo para Execução dos Serviços e Condições
- 17 Do Pagamento
- 18 Das Sanções e Penalidades
- 19 Da Gestão e Fiscalização
- 20 Da Impugnação
- 21 Dos Padrões Éticos
- 22 Das Disposições Finais
- 23 Dos Anexos

ANEXO I – Requerimento de Credenciamento;

ANEXO II -- Requerimento de Descredenciamento;

ANEXO III – Modelo de Recibo

ANEXO IV – Minuta De Contrato

ANEXO V – Modelo De Termo De Inexistência De Fato Impeditivo

ANEXO VI – Modelo De Declaração De Cumprimento Dos Requisitos

ANEXO VII – Modelo De Declaração Referente Ao Inciso Xxxiii Do Art. 7º Da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo De Declaração Que Não Possui Servidor Público Municipal No Quadro Societário Da Empresa

ANEXO IX - Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Da Ata/ Contrato, Ou Pelo Recebimento Da Autorização De Fornecimento

ANEXO X – Termo De Referencia

ANEXO XI – Estudo Técnico Preliminar



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Presente credenciamento resulta em processo de Inexigibilidade de Licitação embasado nos termos do §1º do art. 31 da Lei n. 14.133/2021, segundo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Oficial, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para realização de leilão de veículos inservíveis e sucatas no Município de Serro/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG**, segundo especificação constante neste Edital.

2.1.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo a este edital.

2.1.3. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.serro.mg.gov.br>, no seguinte link: **Licitações – Editais de Licitação – Credenciamento Público.**

3.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail <licitacaoeditais@serro.mg.gov.br> ou por intermédio do telefone: 38.3541.1369 – setor de licitação.

3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último útil anterior à data de abertura do certame. (art. 164)

3.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, Serro-MG, no Setor de Licitação, horário de 09h as 15h, devidamente endereçada à Comissão de Contratação.

3.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponível em www.serro.mg.gov.br.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail <licitacaoeditais@serro.mg.gov.br> sendo que, **o interessado deve destacar e identificar no assunto os dados do respectivo processo/credenciamento**, ou pela forma presencial, através do protocolo do envelope contendo a documentação e a proposta, quando for o caso, nos termos exigidos no presente Edital deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, localizada na Praça João Pinheiro, nº 154, Centro de Serro/MG, CEP 39.150.000.

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos no item 7.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município de Serro-MG deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 7 deste edital, os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprova os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

5. DO PRAZO E LOCAL DO CADASTRAMENTO

5.1. O credenciamento terá início a partir do dia **25/06/2024, das 09h00minh, até o dia 25/06/2025 às 15h**, no Setor de Compras e Licitações no endereço acima indicado, observado o horário de atendimento externo.

5.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no item 5.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

5.3. A abertura dos envelopes, análise e julgamento para o credenciamento dos interessados serão realizadas pela Comissão de Contratação, na sala do setor de licitações.

5.4. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá Ata final classificatória por ordem de protocolo com data e hora de inscrição.



5.5. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no site municipal no endereço: www.serro.mg.gov.br e fixado em quadro de aviso da Prefeitura Municipal **até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.**

5.6. Este Edital está disponível gratuitamente no site: www.serro.mg.gov.br podendo também ser encaminhado via e-mail, conforme solicitação através do e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

6. DA JUSTIFICATIVA E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente contratação se justifica diante da necessidade de desfazer-se dos veículos inservíveis, sucateados ou não mais operacionais, assim como sucatas de veículos, peças e materiais afins, de propriedade da Prefeitura Municipal de Serro/MG, haja vista que o serviço de Leiloeiro especializado, assegura a condução imparcial do evento, maximizando a arrecadação através da remuneração baseada em porcentagem do valor arrematado.

Ademais, a contratação alivia a administração das complexidades operacionais do leilão, permitindo uma gestão mais focada em suas atividades essenciais, promovendo renovação de frota e otimização de recursos de maneira profissional e transparente

6.2. Poderão se credenciar Pessoas Jurídicas que cumprirem os requisitos do Edital.

6.3. Será organizada lista dos credenciados, que ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Serro, o que servirá como critério para atendimento das demandas.

6.4. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.

6.5. O presente credenciamento não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como, 13º salário e adicional de férias.

6.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores ao credenciamento cabem exclusivamente ao credenciado.

6.7. A protocolização dos documentos para o presente credenciamento implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

6.8. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serro-MG, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Serro-MG, nos termos do art. 161, da Lei n. 14.133/2021;

V – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



VIII – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IX – Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste órgão licitante;

X – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII – Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XIV – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I- Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

II- Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

III- Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;

IV- Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; ou

V- Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

7.1.1 Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

7.1.2 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.

7.1. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

II- Prova de inscrição, no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível aos fins pretendidos para o credenciamento;

III- Certidões de regularidade de débitos para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (relativa a tributos federais e dívida ativa da União);

IV- Certidão de regularidade junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

VI- Declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento desta municipalidade, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

VII- Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

I- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I- Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para realização de leilão de veículos inservíveis e sucatas;

II- Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares o de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

7.4. A apresentação de toda a documentação acima é requisito obrigatório para a habilitação do interessado no credenciamento.

7.5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1 – Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos, além da possibilidade de apresentar arquivo físico, através do protocolo de envelope de habilitação, que deverá conter em sua parte frontal a seguinte informação:



ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE SERRO-MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024

PROCESSO ____/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº ____/2024

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

7.5.2 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

7.6.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

7.7.4 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e

7.8.5 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

7.9. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

7.10.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

V - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.11. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.12. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação decidirá pela não obtenção do credenciamento.



8. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

8.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à Comissão de Contratação pelo e-mail <licitacaoeditais@serro.mg.gov.br>, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

8.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

8.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

8.4. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

9. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, a qual competirá:

a) Receber e proceder à conferência de toda a documentação necessária ao credenciamento;

b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

b.1 - Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 3 (três) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

c) Lavar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;

d) analisar recursos porventura interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente.

9.2. Serão credenciados os interessados que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada neste instrumento.

9.2.1. A Comissão, após análise da documentação dos interessados e verificados suas regularidades, fará a ata do julgamento final classificatório, a mesma será anunciada através da Imprensa Oficial e divulgada no site municipal no endereço: www.serro.mg.gov.br e no site da Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

9.3 . DA FORMA E CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PAGAMENTO

9.3.1 . Após credenciado, o critério de convocação dos credenciados será por ordem de inscrição, conforme estipulado no art. 35, inciso I do mesmo decreto

9.3.2 A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou da entidade responsável pelo credenciamento.



9.3.3 Em caso de empate, será considerada a ordem de inscrição

9.3.4 A comissão a ser cobrada pelo Leiloeiro está prevista no art. 24 do Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

9.3.5 A remuneração do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão, a ser paga pelo arrematante do bem público no ato do leilão, não sendo devido ao contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados.

9.3.6 A contratante não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la, bem como não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado.

10. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

10.2 A Autoridade Superior procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.

10.3 Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Quadro de Avisos e Site Municipal.

10.4 A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 A execução dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

12. DA CONDIÇÃO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços poderão ser executados de forma concomitante, devendo ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.



12.2 A execução do serviço deverá ser no Pátio Municipal, localizado no Largo do Machadinho, nº 40, bairro Machadinho – Serro/MG – CEP: 39150-000, das 07h00 às 16h00.

12.3 O leiloeiro deverá realizar a preparação e organização do leilão, incluindo a definição de local, data e horário, além da catalogação detalhada dos lotes a serem leiloados, com descrição, características e eventuais defeitos.

12.4 Divulgação ampla do leilão, incluindo anúncios em meios de comunicação, redes sociais e site oficial da Prefeitura.

12.5 Realização do leilão de forma transparente, eficiente e de acordo com a legislação vigente.

12.6 Emissão de documentos, termos de venda e cartas de arrematação e a Elaboração de relatório pós-leilão, contendo informações sobre arrecadação, lotes vendidos e eventuais observações.

12.7 Níveis mínimos de qualidade a serem observados – A futura prestação de serviços almeja arrecadar recursos financeiros, para liberação e otimização dos espaços utilizados, de maneira a reduzir os custos associados à manutenção desses ativos e redução dos impactos ambientais. O recebimento e aceitação dos serviços prestados obedecerão às normas e condições previstas no contrato firmado entre as partes e, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 234/2023 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

13. DO PRAZO

13.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, poderá ser republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3. A documentação será analisada no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contados da data do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, quando autorizado pela autoridade competente.

13.4. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.5. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.6. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu desc credenciamento, desde que não tenha pendências. Deverá comunicar (por escrito) à CONTRATANTE respeitando o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.7. A resposta ao pedido de Desc credenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis



14. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REPACTUAÇÃO:

14.1. A contratação almejada não terá um valor estimado, visto que os custos relacionados à implantação é ZERO, não haverá nenhum ônus para a Administração Pública. Motivo pelo qual não haverá atualização de valores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação pertinentes;

15.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, ou ao Município, durante a execução dos serviços objeto constantes neste edital;

15.3. Assegurar as partes igualdade de tratamento;

15.4. Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços;

15.5. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Edital e não se ausentar injustificadamente antes do término;

15.6. Reportar ao Credenciante, por escrito, qualquer erro, problema ou quando verificar anormalidades ou iminência de fatos que possa prejudicar a execução dos serviços solicitados;

15.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

15.8. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de suspeição;

15.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

15.10. Manter durante o período do Credenciamento as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

15.11. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obrigam a atender;

15.12. Tratar com urbanidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços;

15.13. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional;

15.14. Acatar as determinações do responsável quanto ao trabalho a ser desenvolvido e manter comunicação efetiva com o mesmo;

15.15. Não subcontratar, terceirizar ou transferir a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento;

15.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços credenciados;

15.17. Disponibilização para dirimir quaisquer dúvidas;

15.18. Catalogação detalhada dos lotes a serem leiloados, com descrição, características e eventuais defeitos;

15.19. Divulgação ampla do leilão, incluindo anúncios em meios de comunicação, redes sociais e site oficial da Prefeitura;

15.20. Realização do leilão de forma transparente, eficiente e de acordo com a legislação vigente;



- 15.21.** Emissão de documentos, termos de venda e cartas de arrematação;
- 15.22.** Emissão de relatório pós-leilão, contendo informações sobre arrecadação, lotes vendidos e eventuais observações;
- 15.23.** Notificar, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do contrato.
- 15.24.** Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- 15.25.** A Credenciada deverá indicar um preposto para tratar de todos os assuntos e dirimir dúvidas pertinentes ao objeto do contrato.
- 15.26.** Comunicar a Administração Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em caso de interesse de encerramento das atividades/descredenciamento. Não há critério elencado para proceder com o descredenciamento, desde que a comunicação seja realizada no prazo estipulado.
- 15.27.** A credenciada declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste contrato. Em consequência a credenciada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- 15.28.** A credenciada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município no cumprimento do contrato.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

- 16.1** Habilitar o interessado apto ao credenciamento.
- 16.2** Acompanhar e orientar os profissionais credenciados quanto ao fluxo dos serviços.
- 16.3** Realizar controle e avaliação dos serviços prestados pelos credenciados, periodicamente.
- 16.4** Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do presente edital.
- 16.5** Notificar os profissionais credenciados para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do serviço.
- 16.6** Informar ao prestador de serviços qualquer alteração no atendimento com no mínimo um dia de antecedência.
- 16.7** Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 16.8** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 16.9** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato, que venham a ser solicitados pelo contratado;



- 16.10** Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 16.11** Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 16.12** Comunicar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em caso de interesse de encerramento das atividades/descredenciamento. Não há critério elencado para proceder com o descredenciamento, desde que a comunicação seja realizada no prazo estipulado.

17 DO DESCREDENCIAMENTO

17.10 O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou CREDECIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

17.20 Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

17.3 O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

- a) O Credenciado não atender por duas vezes o controle de qualidade;
- b) O Credenciado se recusar por 2 vezes, a receber a entregar os equipamentos de forma injustificada;

17.4. O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

17.5. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito dos fatos apurados.

17.6. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pelo município, a execução do serviço do mesmo será suspensa, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

17.7 A resposta ao pedido de Descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

18. DO RECURSO E DA RATIFICAÇÃO

18.1 O candidato cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.2 O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente motivado, à autoridade competente que proferirá sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.3 O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitação.



18.4 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.5 Compete à autoridade competente Autorizar e Homologar o Credenciamento.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Não se faz necessária a previsão de dotação orçamentária, porquanto o credenciamento é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos, tampouco obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenizações e reembolsos.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Serro e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

20.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

20.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, conforme previsto na lei 14133/2021.

20.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Serro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

20.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo



de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

20.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

20.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

20.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20.13. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, constituem motivos para extinção do contrato, conforme artigo 137 e seguintes da lei 14133/2021.

21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

21.1 O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos pelo fiscal do contrato, a saber: O servidor municipal Lucas Rosa Machado. Matrícula: 1848-3.

21.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular este certame, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não



atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.2. A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

22.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, de Minas Gerais.

23. ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II – Requerimento de credenciamento;

Anexo III - Modelo de Recibo;

Anexo IV - Modelo de Contrato;

Anexo V – Modelo De Termo De Inexistência De Fato Impeditivo

Anexo VI – Modelo De Declaração De Cumprimento Dos Requisitos

Anexo VII – Modelo De Declaração Referente Ao Inciso Xxxiii Do Art. 7º Da Constituição Federal

Anexo VIII - Modelo De Declaração Que Não Possui Servidor Público Municipal No Quadro Societário Da Empresa

Anexo IX - Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Da Ata/ Contrato, Ou Pelo Recebimento Da Autorização De Fornecimento

Anexo X – Termo De Referencia

Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar

Serro/MG, 18 de junho de 2024.

Epaminondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal de Serro

Celine Ribeiro Moreira
Agente de Contratação





ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N. ____/2024 CHAMAMENTO N. ____/2024 INEXIGIBILIDADE N. ____/2024			
Nome ou razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Representante legal:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			
A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL DECLARA, EXPRESSAMENTE, que: 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários; 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988; 3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Serro/MG; 4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente; 5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; 6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação			





judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1 - **Não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;**

2 - estar ciente da vedação:

a) dá subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, poderá ter acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será através do e-mail: **transito@serro.mg.gov.br**.

Nestes termos, requer
deferimento.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL





ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO PROCESSO N. ____/2024 CHAMAMENTO N. ____/2024 INEXIGIBILIDADE N. ____/2024	
Nome ou razão social:	
CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Justificativa da solicitação de credenciamento:

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE RECIBO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este Fiscal, recebeu os equipamentos _____ da credenciado _____, para fim da prestação dos serviços de _____, previsto no Processo nº _____. Tendo assim procedido, este Fiscal conferiu os equipamentos apresentados e atesta, juntamente com o Profissional, o recebimento dos mesmos em condição adequada para atendimento da solicitação.

Serro, _____ de _____ de 2024.

Fiscal

Profissional





ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, consolidada, e Processo Licitatório nº ____/2024, Modalidade de Credenciamento nº ____/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato o Credenciamento de leiloeiro oficial, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para realização de leilão de veículos inservíveis e sucatas no Município de Serro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº 013/2024 e seus anexos;

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DOTAÇÃO

4.1 Não se faz necessária a previsão de dotação orçamentária, porquanto o credenciamento é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos, tampouco obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenizações e reembolsos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços do presente credenciamento serão prestados Pátio Municipal, localizado no Largo do Machadinho, nº 40, bairro Machadinho – Serro/MG – CEP: 39150-000.

5.2 A prestação dos serviços terá início na data de assinatura do presente contrato.





CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento dos equipamentos deverá ser efetuado em até 10 dias, após a assinatura do contrato, no Pátio Municipal, localizado no Largo do Machadinho, nº 40, bairro Machadinho – Serro/MG – CEP: 39150-000, mediante termo de recebimento firmado pelo servidor responsável, conforme Anexo III do Edital de Credenciamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A comissão a ser cobrada pelo Leiloeiro está prevista no art. 24 do Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

8.2 A remuneração do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão, a ser paga pelo arrematante do bem público no ato do leilão, não sendo devido ao contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados.

8.3 A contratante não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la, bem como não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do neste documento e no edital;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo Contratual e as descritas no Edital de Credenciamento e seus anexos.
- e) Preparação e organização do leilão, incluindo a definição de local, data e horário.
- f) Catalogação detalhada dos lotes a serem leiloados, com descrição, características e eventuais defeitos ;
- g) Divulgação ampla do leilão, incluindo anúncios em meios de comunicação, redes sociais e site oficial da Prefeitura;
- h) Realização do leilão de forma transparente, eficiente e de acordo com a legislação vigente; Emissão de documentos, termos de venda e cartas de arrematação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- i) Elaboração de relatório pós-leilão, contendo informações sobre arrecadação, lotes vendidos e eventuais observações;
- j) Notificar, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do contrato.
- k) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- l) A Credenciada deverá indicar um preposto para tratar de todos os assuntos e dirimir dúvidas pertinentes ao objeto do contrato.
- m) Comunicar a Administração Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em caso de interesse de encerramento das atividades/descredenciamento. Não há critério elencado para proceder com o descredenciamento, desde que a comunicação seja realizada no prazo estipulado.
- n) A credenciada declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste contrato. Em consequência a credenciada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- o) A credenciada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município no cumprimento do contrato.
- p) Caso a credenciado não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, no prazo estabelecido, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.
- b) Fornecer à contratada as informações indispensáveis à realização dos serviços.
- c) Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- d) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- f) Disponibilizar os veículos inservíveis e sucatas nos locais e horários acordados, permitindo que o leiloeiro realize a catalogação e preparação dos lotes;
- g) Colaborar na divulgação do leilão, fornecendo informações necessárias e promovendo a publicidade do evento em seus canais oficiais;





- h) Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- i) Fornecer suporte logístico necessário para a realização do leilão, como a disponibilização de espaço físico para a realização do evento, quando necessário;
- j) Comunicar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em caso de interesse de encerramento das atividades/descredenciamento. Não há critério elencado para proceder com o descredenciamento, desde que a comunicação seja realizada no prazo estipulado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

- 11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.
- 11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
- 12.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 12.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:
- 12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, conforme previsto na lei 14133/2021.
- 12.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Serro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

12.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.13. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, constituem motivos para extinção do contrato, conforme artigo 137 e seguintes da lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos neste Edital e naqueles descritos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/21, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Serro/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Serro/MG, de de 2024.

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF





ANEXO – V

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Credenciamento nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Serro, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório

Cidade/UF, *****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Serro, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Cidade/UF, *****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS INCISOS III E IV DO ART. 1º, AO INCISO III DO ART. 5º E REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º AO AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA que:

- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- E para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade/UF, data _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO – VII





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Serro/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, ___, de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO – VIII





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA /
CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira
de Identidade nº e do C.P.F. nº representante
legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a
ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/MG, ____, de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e
assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente
habilitado(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ANEXO X

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO – XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os documentos referentes aos anexos X e XI estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Serro (www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1), caso não consiga acesso, serão encaminhados via e-mail, mediante solicitação do edital através do e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

